ESTADUAL

1. Contas Exercício 1976.

2. TC - 2785/77.

3. Relator Cons. Renato Viana de Aguiar.

4. Sessão 07.07.77.

5. Governador Élcio Alvares

6. Decisão Parecer s/nº
Aprovação c/ recomendação

10.4. Parecer da Procuradoria nº56/77
Aprovação c/ recomendação
(idem relator).

10.5. Incorreções de aspecto formal.
Emissão de empenho posterior à apresentação da nota fiscal. Reprodução de Decreto alegando redação c/ incorreções, mas que, na realidade, modificam substancialmente a programação inicial instituída, presumindo descumprimento de programas. Falta controle interno. Aumento da dívida fundada interna(188,39%). Aumento preocupante dos saldos das contas: Agentes Pagadores(valores em poder de responsáveis por suprimento de fundos) e Diversos Responsáveis (destacando-se o débito do "Montepio da Magistratura" pagamento pelo Estado de pensões em face de sua receita não ser suficiente para cobrir benefícios). Falta incorporar resultados dos balanços de Autarquias.Realizar inventário geral dos bens permanentes. Falta relatório da Secretaria de Planejamento sobre execução do orçamento e administração financeira. Aprovação c/ recomendação.

10.5.1. Aprovado à unanimidade.